



COMUNICADO ANIMASEG

Revogação da MP 905 - Orientação p/ regularização do CA 05 de Maio de 2020

Informamos a todos fabricantes e importadores de EPIs:

Portaria Strab - A Secretaria do Trabalho vai emitir, **nos próximos dias**, uma Portaria concedendo um **prazo** para que EPIs que tiveram a validade dos CAs vencidos, durante a vigência da MP 905, possam ser comercializados e as empresas tenham tempo para regularizar a situação dos mesmos.

Da mesma forma, será concedido um prazo para os EPIs lançados durante a MP obtenham seu CA.

Será considerado um período anterior e posterior a vigência da MP, para poder incluir todos os casos.

Processo de regularização dos CAs - Para a regularização dos CAs:

- **Já enviados e que foram arquivados:**

Basta o envio, através do SEI, de carta solicitando o desarquivamento. (Não é necessário o envio novamente da documentação). Segue modelo:

Vimos através desta, solicitar a essa Coordenação o desarquivamento do processo abaixo relacionado, e a análise dos pedidos nele contidos, devido o mesmo ter sido arquivado durante a vigência da Medida Provisória 905

- **De novos processos:**

- Requerimento de emissão
- Cópia da folha de rosto do Requerimento de Emissão de CA emitida pelo CAEPI;
- Fotografias nítidas e coloridas do EPI, que evidenciem todo o EPI e local de marcação do CA;
- Memorial descritivo do EPI e cópia do manual de instruções do EPI (exclusivamente para EPIs ensaiados ou certificados por laboratório estrangeiro não credenciado junto ao DSST);
- Cópias autenticadas de (**conforme o caso**):
 - a) Relatório de ensaio ou certificado de conformidade que comprove a avaliação de conformidade do produto realizada no âmbito do SINMETRO;
 - b) Certificados de conformidade ou relatórios de ensaio realizados no exterior, com tradução juramentada para língua portuguesa (Quando não houver laboratório no Brasil)
- Cópias do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro que autorize o importador a comercializar o produto no Brasil, ambos com tradução juramentada.

Sugerimos que consumidores, fabricantes, importadores e distribuidores aguardem a publicação da Portaria da Secretaria do Trabalho.